



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 76

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 76

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.592, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 205 e 225, da Constituição Federal e das Leis Federais nºs: 9.795, de 27/04/99 (Lei da Educação Ambiental) e 9.605, de 12/02/98 (Lei dos Crimes Ambientais), fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas.

§ 1º - A semana referida neste artigo será incluída no calendário oficial do Município.

§ 2º - O evento será realizado, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, a fim de comemorar também o "Dia Interamericano de Qualidade do Ar", em 09 de agosto.

Art. 2º - O objetivo desta Semana é trazer à população de Lins a realidade enfrentada pelo Município, as ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas urbanas, suas causas, consequências e modos de evitá-las.

Art. 3º - Nesta Semana realizar-se-ão palestras e outras atividades de educação ambiental planejadas pelo Centro de Educação Ambiental.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Agropecuária, Meio

Ambiente e Sustentabilidade e poderão ser firmadas parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 5º - Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação deste diploma legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de abril de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.593, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 429.357,00, destinado à realização do Convênio DETRAN/SP – Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 429.357,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais), destinado à realização do Convênio - Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.05 – DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26.782.0092-..... CONVÊNIO DETRAN/SP PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 76

Página 3 de 6

.....4.4.90.51.00-02 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

.....3.3.90.39.00-02 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$ 354.357,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recurso do Expediente DETRAN/SP nº 165.918-2018, celebrado com o Governo Estadual, através do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, no valor de R\$ 429.357,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de abril de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.594, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Estabelece Limitação Administrativa de Restrição de Uso do solo entorno do aterro de lixo domiciliar do município de Lins, localizado na estrada LIN-080 - Km 01, ativo até 2009.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estabelecida a limitação administrativa

de Restrição do Uso do Solo, por apresentar risco quanto a vazamento de gases provenientes da composição dos resíduos, portanto, impróprio a instalações e/ou construções de qualquer natureza na área 1, entorno do aterro de lixo domiciliar do município de Lins, aterro este ativo até o ano de 2009, nos termos do Parecer Técnico da Companhia Ambiental do estado de São Paulo, localizado na estrada LIN-080 - Km 01:

I - área 1: começa no ponto 5, com coordenadas geográficas UTM S = 7606491,30m E= 628816,77m e segue até o ponto 6, com coordenadas geográficas UTM S= 7606452,22m E= 628963,27m, confrontando com a Área de Restrição ao Uso da Água Subterrânea; do ponto 6, segue até o ponto 7, com coordenadas geográficas UTM S= 7606245,40m E= 628957,52m, confrontando com as áreas da Prefeitura Municipal de Lins e via de acesso; do ponto 7, segue até o ponto 8, com coordenadas geográficas UTM S= 7606297,50m E= 628765,38m, confrontando também com a Área de Restrição ao Uso da Água Subterrânea; do ponto 8, segue até o ponto 5, com as coordenadas geográficas UTM S= 7606491,30m E= 628816,77m e UTM S+ 7606297,50m E= 628765,38m, respectivamente, confrontando com Área de Restrição ao Uso da Água Subterrânea, chegando ao ponto inicial desse perímetro, perfazendo uma área total de 35.082,36m².

Art. 2º - A limitação administrativa prevista nesta Lei Complementar deve ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis para os assentamentos devidos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrato.

Lins, 20 de abril de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de abril de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 76

Página 4 de 6

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.595, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Estabelece Limitação Administrativa de Restrição de Uso da Água subterrânea nas áreas entorno do aterro de lixo domiciliar do município de Lins, localizado na estrada LIN-080 - Km 01, ativo até 2009.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estabelecida a Limitação Administrativa de restrição de Uso de Água Subterrânea para consumo humano, por não atender ao padrão de potabilidade legal, na área 1, entorno do aterro de lixo domiciliar do município de Lins, aterro este ativo até o ano de 2009, nos termos do Parecer Técnico da Companhia Ambiental do estado de São Paulo, localizado na estrada LIN-080 - Km 01:

I - área 1: começa no ponto 1, com coordenadas geográficas UTM S = 7606571,94m E = 628757,61m e segue até o ponto 2, com coordenadas geográficas UTM S = 7606278,00m E = 628763,00m, confrontando com as propriedades de Antonio Zuiane e JBF Holding Ltda EPP, do ponto 2, segue até o ponto 4, com coordenadas geográficas UTM S=7606167,00m E=629191,00m, confrontando com as propriedades da JBF Holding Ltda EPP e Ecosolutions Ltda; do ponto 4, segue até o ponto 3, com coordenadas geográficas UTM S=7606431,00m E=629332,00m, confrontando com as Chácaras: Porteira Fechada, Pôr do Sol, São José, Iracema, Sonho Meu e Horeb; do ponto 3, segue até o ponto 1, com coordenadas geográficas UTM S=7606431,00m E = 629332,00m e S=7606571,94m E=628757,61m, respectivamente, confrontando com a Chácara Horeb e a propriedade de Antonio Zuiane, chegando ao ponto inicial desse perímetro, perfazendo uma área total de 147.554,33m².

Art. 2º - A Limitação Administrativa prevista nesta Lei Complementar deve ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis para os assentamentos devidos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrato.

Lins, 20 de abril de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de abril de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.345, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.293,56 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.546, de 12/12/2017, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.250,00

Unidade: 02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO-CODEC

Ficha: 0018 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Civil R\$ 201,70

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0040 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

Ficha: 0044 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 38.600,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0083 - Funcional: 04.122.0007-2.908



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 76

Página 5 de 6

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 2.216,57

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0112 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 25.501,96

Ficha: 0114 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0172 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.3.90.30.00 - 02 - Material de Consumo R\$ 108.840,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0199 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 3.212,21

Ficha: 0214 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 607,42

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0251 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 33.764,11

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0343 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS

Ficha: 0383 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 7.968,32

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0485 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 3.025,49

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0553 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 4.644,77

Unidade: 02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP

Ficha: 0701 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 50,70

Unidade: 02.15.01-SAMAS-SECRET.AGRICULTURA M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0727 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 2.410,31

Total da Suplementação R\$ 280.293,56

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 8.250,00

Unidade: 02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO-CODEC

Ficha: 0019 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 201,70

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0041 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 44.600,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0088 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.216,57

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0113 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 30.000,00

Ficha: 0115 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 25.501,96

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0173 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 108.840,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0197 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 3.212,21

Ficha: 0212 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 607,42

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0250 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 33.764,11

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0347 - Funcional: 10.304.0075-2.071



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 76

Página 6 de 6

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS

Ficha: 0382 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 7.968,32

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0484 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 3.025,49

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0559 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.644,77

Unidade: 02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP

Ficha: 0704 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 50,70

Unidade: 02.15.01-SAMAS-SECRET.AGRICULTURA M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0732 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.410,31

Total da Anulação R\$ 280.293,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 16 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, a contratar a empresa Rodrigo Furlaneto Rossi ME, objeto do contrato, busca e apreensão de animais, pelo valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor total do contrato R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), dispensando a licitação, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP